



000008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, para atender as necessidades da Prefeitura do município de Crixás do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade desse objeto proposto para a manutenção da frota de veículos das secretarias e seus anexos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade. Os combustíveis deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do município.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel BS - 500	Litro	17.000			
02	Gasolina Cornum	Litro	19.000			
03	Óleo Diesel BS - 10	Litro	10.000			
04	ÁRLA - 32	Balde	15			

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

4.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

4.3 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

000009

5.1 O critério de julgamento das propostas considerará-se a vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.1.1. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

3. ENTREGA

6.1. Os combustíveis desta licitação deverão entregues em local previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. Os combustíveis deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.

7 – RECEBIMENTO

7.1. Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do combustível não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Os combustíveis deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

8.3. Não serão aceitos combustível com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

8.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos combustíveis será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos combustíveis porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

8.5. Durante o prazo de garantia dos combustíveis o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

000010

9.1 Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto..

9.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Crixás efetuará os pagamentos mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos combustíveis contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos combustível contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição dos materiais desta licitação estão consignados no tesouro da Prefeitura Municipal de Crixás - TO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos combustível adquiridos.

12.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos combustível adquiridos.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

13.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

13.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

13.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do combustível quando se fizer necessários.

000011

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. As sanções determinadas no item 14.1 são de competência do **Poder Executivo**

14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

14.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis superiores a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Chefe do Setor de Compras.

14.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

14.3.3. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Presidente da CPL.

14.3.4. As sanções estabelecidas no item 14.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 14.2.

14.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme cotação e anexo.

000012

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

17. CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal necessita desses combustíveis para a manutenção da frota de veículos de sua sede, secretárias e anexos, proporcionando uma melhor administração e atendimento para a população deste município e melhores condições de trabalho para seus funcionários. Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo, poder – através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Divisão de Material e Patrimônio, seja de material estocável, não estocável e de consumo.

Crixás do Tocantins, 06 de Agosto de 2020.

SANDRA EDUARDA VIANA DA SILVA
Depto. De Compras